

LEI Nº 3.136, DE 29/08/2008.

EXCLUI DA ZONA RESIDENCIAL 01-ZR1 A ÁREA
DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica excluída da zona definida como 01 - ZR1 de acordo com o anexo
6, da lei nº. 2.336, de 29.12.2000, que instituiu o Plano Diretor Urbano de Aracruz (PDU), a
área do terreno Rural medindo 152.368,00 M² (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e
sessenta e oito metros quadrados) situada no lugar denominado “Sítio São Francisco”, Distrito
de Santa Cruz, Município de Aracruz, pertencente ao Sr. Valdecir Francisco Forza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Agosto de 2008.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL